

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS), sociedade anônima de economia mista, com sede na Av. Ministro João Arinos Nº 2.138, CEP 79.041-005, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.679/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, este Edital de Chamamento Público, objetivando o recebimento de PROPOSTAS DE SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL INDEPENDENTEMENTE DA SUA ORIGEM (“PROPOSTA”), de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**, documentos complementares e legislação pertinente.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1. A **MSGÁS**, concessionária exclusiva dos serviços locais de gás canalizado do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que pretende adquirir GÁS, nas modalidades FIRME e/ou FLEXÍVEL independentemente de sua origem, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste EDITAL, mediante esta CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES.

1.2. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão manifestar sua intenção mediante o envio de **PROPOSTA COMERCIAL** para atendimento às condições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contendo as informações estabelecidas no **Anexo II**, por meio do e-mail cesgn@msgas.com.br, até o dia 12/07/2024

2. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE

2.1. Ao submeter a(s) proposta(s) para participação no EDITAL, a EMPRESA OFERTANTE declara que:

2.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente EDITAL e seus Anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos e condições, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

2.1.2. Considerou que os documentos que compõem este EDITAL permitiram a elaboração de propostas concretas;

2.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação de HABILITAÇÃO exigida e aquelas necessárias para o suprimento de GÁS objeto deste EDITAL;

2.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o EDITAL, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

2.1.5. Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção;

2.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou condenação em

processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção;

2.1.7. Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção;

2.1.8. Caso seja convocada para a negociação de eventual CONTRATO DE SUPRIMENTO, apresentará todos os documentos da HABILITAÇÃO e atenderá a todas as exigências definidas na legislação Brasileira, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) não ter sido declarada inidônea pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iii) não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.1.9. Em caso de divergências entre o EDITAL e seus Anexos e a documentação apresentada, incluindo, a PROPOSTA, prevalecerão os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos.

3. PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. A CHAMADA PÚBLICA será realizada conforme as seguintes fases:

- (a) **FASE I:** Período em que as EMPRESAS OFERTANTES deverão manifestar seu interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA e apresentar PROPOSTA, assinada pelos seus Representantes Legais com certificação digital com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, remetidas ao endereço de e-mail da MSGÁS: cesgn@msgas.com.br.

a.1) Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL da CHAMADA PÚBLICA e seus Anexos, de cunho formal ou técnico, deverão ser encaminhados aos mesmos endereços eletrônicos, em até 5

(cinco) dias antes do término do prazo de envio da PROPOSTA. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico da MSGÁS para conhecimento de todos os participantes, sem identificação do supridor interessado.

a.2) O pedido de esclarecimento não significa a assunção de qualquer compromisso quanto ao EDITAL.

a.3) A MSGÁS poderá desconsiderar as PROPOSTAS que não atendam aos requisitos deste EDITAL, e que, a exclusivo critério da MSGÁS, contenham vícios insanáveis de natureza jurídica, documental ou técnica, ou que descumpram especificações técnicas ou que não se mostrem técnica ou economicamente viáveis.

(b) **FASE II:** Negociação das PROPOSTAS recebidas para determinação da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificada(s) e desclassificada(s) para a fase seguinte, com a definição da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) vencedora(s);

b.1) O critério para essa classificação será de menor preço e condições técnicas e jurídicas para a garantia de suprimento, que melhor atendam aos interesses da MSGÁS, a seu exclusivo critério, cuja análise é realizada com base nas informações apresentadas, em eventuais informações complementares solicitadas pela MSGÁS à EMPRESA OFERTANTE e no conjunto de condições operacionais, comerciais, econômicas, assim como pela análise de conformidade e riscos.

b.2) Havendo mais de uma Proposta que atenda aos interesses da MSGÁS, a seu exclusivo critério, e que tenham condições técnicas e jurídicas para a garantia de suprimento, mais de uma EMPRESA OFERTANTE passará para a FASE III de HABILITAÇÃO.

(c) **FASE III:** HABILITAÇÃO. As EMPRESAS OFERTANTES classificadas deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO para avaliação da MSGÁS.

c.1) A MSGÁS. avaliará os documentos de HABILITAÇÃO e, a seu exclusivo critério, definirá se a EMPRESA OFERTANTE está habilitada para a continuidade do processo de contratação, por esta CHAMADA PÚBLICA.

c.2) Em caso de desclassificação da EMPRESA OFERTANTE, a MSGÁS, a seu exclusivo critério, poderá convocar as EMPRESAS OFERTANTES que não tenham sido classificadas em primeiro lugar, para fins de participação do processo de HABILITAÇÃO.

(d) **FASE IV:** Revisão final e assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME OU FLEXÍVEL com a EMPRESA(S) OFERTANTE(S) escolhida.

3.2. A CHAMADA PÚBLICA observará o seguinte cronograma que poderá ser alterado unilateralmente pela MSGÁS, que deverá publicar eventuais alterações em seu site www.msgas.com.br.

FASE	PERÍODO
FASE I	De 25/06/2024 a 12/07/2024

FASE II	De 13/07/2024 a 10/08/2024
FASE III	De 11/08/2024 a 17/08/2024
FASE IV	De 18/07/2024 a 31/08/2024

4. FASE III – HABILITAÇÃO

4.1. A(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificada(s) na Fase II deverá apresentar os documentos dispostos neste item para análise da MSGÁS.

4.2. Todos os documentos produzidos pela EMPRESA OFERTANTE classificada na Fase II devem estar:

4.2.1. Datados e assinados pelo Representante Legal, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro – ICP-Brasil) e com o nome legível e o cargo do signatário.

10.2.1.1. Considera-se Representante Legal a pessoa habilitada pela EMPRESA OFERTANTE para falar em seu nome e/ou assinar a documentação exigida, de acordo com o disposto no seu ato constitutivo, na ata de eleição dos atuais diretores, ou, se assim for permitido, o procurador nomeado por esses diretores, por instrumento público ou particular.

4.2.2. Redigidos em português, sem emendas ou rasuras.

4.3. A EMPRESA OFERTANTE será integralmente responsável pelo controle, apresentação, veracidade e atualização de seus dados e documentos, bem como por sua substituição em caso de alteração de conteúdo ou término de validade.

4.4. A MSGÁS considerará os documentos apresentados pela EMPRESA OFERTANTE verdadeiros e válidos, estando isenta de qualquer responsabilidade por documentos eventualmente apresentados de modo errôneo ou não atualizado.

4.5. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:** Documentos relativos à constituição e regularidade da empresa:

4.5.1. A EMPRESA OFERTANTE deve estar legalmente constituída e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado por meio de:

(a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE; e

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE.

4.5.2. As provas de que tratam as alíneas (a) e (b) poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

4.5.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.6. Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- (b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CHAMADA PÚBLICA;
- (c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - (i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - (ii) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
 - (iii) Cadastro de Contribuintes de ICMS, expedida pela Fazenda Estadual;
 - (iv) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- (d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- (e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** o PROPONENTE deverá demonstrar que tem capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações de fornecimento de GÁS:

- (a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para os PROPONENTES com menos de 01 (um) ano de existência;
- (b) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do PROPONENTE.

4.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** o PROPONENTE deverá apresentar as autorizações e permissões necessárias ao regular exercício de sua atividade, inerentes à exequibilidade da PROPOSTA apresentada, incluindo o Registro junto à ANP e todas as demais autorizações e permissões exigíveis para desempenho de sua atividade.

4.9. A MSGÁS poderá abrir diligência para o saneamento de falhas de HABILITAÇÃO, complementação de insuficiências ou ainda para correções de caráter formal dos documentos e informações necessários. Neste caso, as exigências de saneamento deverão ser atendidas em prazo a ser estipulado, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

4.10. O resultado da análise da documentação de HABILITAÇÃO será disponibilizado no sítio eletrônico da MSGÁS.

4.11. Em caso de suspeita de imprecisão ou falsidade das informações prestadas ou documentos apresentados, o PROPONENTE será desclassificada desta CHAMADA PÚBLICA.

4.12. Não obstante a HABILITAÇÃO, caso julgue necessário, a MSGÁS poderá exigir a apresentação de garantias por ocasião da assinatura e/ou durante o cumprimento do CONTRATO DE SUPRIMENTO.

5. ITENS ESSENCIAIS DO CONTRATO DE SUPRIMENTO

5.1. O PROPONENTE deverá levar em consideração que, em sendo selecionado para negociação, algumas condições deverão ser observadas em futuro CONTRATO DE SUPRIMENTO, já ficando pré-estabelecidas, porém, não se limitando a:

5.1.1. Início de Fornecimento. O CONTRATO DE SUPRIMENTO deverá prever multa diária a ser paga pelo PROPONENTE no caso de haver atraso no início de fornecimento.

5.1.2. Condições Precedentes: não serão admitidas condições precedentes do supridor para início do fornecimento do GÁS, exceto quando vinculada à contratação e disponibilidade do SERVIÇO DE TRANSPORTE, devidamente justificada.

5.1.3. Preço: o preço do GÁS entregue no PONTO DE ENTREGA deverá ser formado por apenas duas parcelas, Parcela da Molécula (PM) e Parcela do Transporte (PT). Todos e quaisquer custos, despesas, compromissos, deverão ser condicionados nestas duas parcelas, não sendo admitidas parcelas adicionais na formação do preço, tais como parcela fixa, parcela de logística etc.

5.1.4. O PROPONENTE oferecerá à MSGÁS, as condições de (i) preço e (ii) compromisso de retirada mínima de gás mensal e anual mais vantajosas que eventualmente venha a conceder a algum usuário no âmbito do mercado livre, em contratos para fornecimento de volumes de gás natural na mesma modalidade de fornecimento.

5.1.5. No caso de um ou mais usuários da MSGÁS optar(em) pela migração para a condição de USUÁRIO LIVRE, deixando assim de adquirir o GÁS regularmente fornecido pela MSGÁS, a Quantidade Diária Contratual do contrato poderá ser reduzida por meio de acordo entre as partes e ajustada em aditamento Contratual.

6. DEMAIS CONDIÇÕES

6.1. A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

6.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula qualquer das PARTES (CDL e EMPRESA OFERTANTE) e não gera qualquer compromisso de aquisição de GÁS pela MSGÁS, não cabendo quaisquer reivindicações por parte da EMPRESA OFERTANTE.

6.3. A MSGÁS se reserva no direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS OFERTANTES tais fatos e publicar as informações

em seu site.

6.4. A participação da EMPRESA OFERTANTE no processo de CHAMADA PÚBLICA implica aceitação, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do EDITAL.

6.4.1. A aceitação da EMPRESA OFERTANTE considera que a assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO e sua eficácia estão condicionados às aprovações corporativas internas da MSGÁS e eventuais aprovações ou autorizações e/ou homologações necessárias dos órgãos competentes.

6.5. Homologado o certame, a MSGÁS convocará a(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) vencedora(s) para, no prazo previsto para a FASE IV, assinar(em) o contrato, podendo haver prorrogação deste prazo, por iniciativa da MSGÁS.

7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. Com o envio da PROPOSTA, a EMPRESA OFERTANTE e a MSGÁS confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste Termo e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

7.2. Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, pela MSGÁS, para órgãos de controle e agentes reguladores, bem como para suas instâncias de aprovações de governança necessárias, da(s) proposta(s) comercial(is) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade ou de trâmite em segredo de justiça.

7.3. Em razão do disposto neste item, está dispensada a formalização de instrumento específico e apartado de sigilo e confidencialidade.

8. PROTEÇÃO DE DE DADOS PESSOAIS

8.1. A EMPRESA OFERTANTE e a MSGÁS devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, comprometendo-se a atuar em estrita observância e cumprimento da legislação vigente sobre o tema durante a execução de atividades que eventualmente envolvam tratamento de dados pessoais, atendo-se às obrigações e responsabilidades legais inerentes aos referidos tratamentos.

9. CONTATO E INFORMAÇÕES

9.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da MSGÁS: www.msgas.com.br.

9.2. Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio de e-mail para o endereço eletrônico: cesgn@msgas.com.br.

Campo Grande, 25 de Junho de 2024.

MSGÁS

Anexos:

Anexo I	Termo de Referência – Chamada Pública N°01/2024
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial – Chamada Pública N°01/2024